



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL

EDITAL N.º 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE
DO CONSELHO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

A Comissão Eleitoral, designada por reunião do Conselho do Centro de Integração do MERCOSUL - Ata 12/2016, do dia 12 de setembro de 2016, torna pública a abertura do processo para escolha de representante discente no Conselho do Centro de Integração do MERCOSUL da Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Geral da UFPEL, estabelecendo normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

Art. 1º. Entre os dias 21 e 24 de fevereiro de 2017, das 9h00min às 17h00min, na sala da secretaria do CIM em Pelotas, serão recebidas as inscrições dos candidatos a representante discente no Conselho do CIM.

§ 1º Serão aceitas inscrições postadas via e-mail para mercosulcim@gmail.com das 09h00min às 17h00min;

§ 2º O processo eleitoral tem por objetivo a escolha de Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

§ 3º A chapa deve ser composta por dois membros titulares e dois membros suplentes;

§ 4º Caso exista apenas uma chapa inscrita, o processo eleitoral será realizado da mesma forma.

Art. 2º. No dia 24 de fevereiro, às 17h30min, será divulgada a homologação das chapas inscritas no processo de escolha de representante discente no Conselho do CIM.

Art. 3º. A escolha dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do CIM será realizada em uma única fase, por voto direto e secreto, pelo conjunto dos alunos regularmente matriculados na graduação.

Art. 4º. Serão considerados candidatos habilitados a concorrer às vagas do presente edital, os alunos regularmente matriculados nos cursos vinculados ao Centro de Integração do MERCOSUL.

Parágrafo único: Não serão considerados candidatos habilitados a concorrer às vagas do presente edital os discentes regularmente matriculados que estejam cursando a última etapa anual do curso, isto é, com previsão de formatura para os semestres 2016/II ou 2017/I.



Art. 5º. Para realizar a inscrição os candidatos deverão preencher e enviar/entregar o *requerimento de inscrição da chapa* – ANEXO I (modelo disponível na secretaria do CIM) – que deverá ser devidamente assinado.

Art. 6º. Entre os dias 27 de fevereiro e 13 de março de 2017, os candidatos poderão apresentar suas propostas aos alunos dos cursos vinculados ao CIM, sendo proibida a passagem em sala de aula pelas chapas nos dias de votação.

Art. 7º. O sistema eleitoral adotado para o processo de escolha de representante discente no Conselho do CIM, seguirá as normas estabelecidas pela Universidade.

Art. 8º O processo de votação ocorrerá nos dias 14 e 15 de março de 2017.

§ 1º Os eleitores habilitados deverão dirigir-se às mesas eleitorais, munidos de documento com foto, nos seguintes locais de votação:

I - No município de Pelotas, no prédio do Centro de Integração do Mercosul, das 15h00min às 21h00min.

II - No município de Eldorado do Sul, no prédio em que funciona o Curso de Tecnologia em Transportes Terrestres, das 18h00min às 21h00min.

§ 2º A eleição se dará por votação em cédulas impressas com o nome dos candidatos de cada chapa, sendo que cada eleitor poderá assinalar seu voto em uma única chapa;

§ 3º A Comissão Eleitoral preparará as listas de votação atendendo os locais de votação;

§ 4º A mesa receptora garantirá o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, que será lacrada pela Comissão após o término de cada período de votação, registrando os procedimentos em Ata circunstaciada da eleição.

§ 5º As urnas coletoras dos votos receberão cédulas de votação de outras eleições de representação no Conselho do Centro de Integração do Mercosul, a saber: de representante docente (edital 02/2016) e de representante dos técnicos-administrativos (edital 03/2016).

§ 6º As cédulas dos distintos processos eleitorais serão diferenciadas por cor (uma para cada categoria de votantes) e deverão ser rubricadas pelos mesários no momento de sua distribuição para cada votante.

§ 7º Os mesários serão indicados pela Comissão Eleitoral.



§ 8º A votação poderá ser fiscalizada pelos candidatos ou ainda por até dois (2) fiscais de votação para cada uma das urnas, indicados através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado por todos os candidatos da chapa interessada, até 24 horas antes do início da votação.

§ 9º Não será permitida a afixação ou distribuição de material eleitoral no local da votação, bem como qualquer tipo de manifestação que possa influenciar ou perturbar o processo (“boca de urna”).

Art. 9º. A apuração dos votos será realizada no dia 16 de março de 2017 às 14h00min na secretaria do Centro de Integração do MERCOSUL, sendo que a Comissão Escrutinadora será designada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. A Comissão Eleitoral será responsável pelo transporte da urna da Sede Eldorado Sul até a sede do Centro de Integração do Mercosul para a apuração, conforme prevista no caput deste artigo.

§ 2º. A apuração poderá ser acompanhada por representantes das chapas, seguindo-se o mesmo critério estabelecido no § 7º. do Art. 8º.

Art. 10º Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos (maioria simples) dentre as inscritas.

Art. 11. Em caso de empate entre as chapas, será considerada eleita aquela que tiver o candidato(a) a representante titular com maior idade.

Art. 12. A solicitação de impugnação de urna deverá ser feita por escrito à Comissão Eleitoral, num prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado, cabendo à Comissão Eleitoral deliberar sobre o assunto.

Art. 13. O resultado da eleição será encaminhado ao Conselho do Centro de Integração do MERCOSUL para apreciação e homologação.

Art. 14. O mandato do representante discente será de 1 (um) ano.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, em concordância com o Regimento Geral da UFPEL.

Pelotas, 20 de fevereiro de 2017.



Antônio Carlos Martins da Cruz
Representante Docente na Comisão Eleitoral

Gabriele Pinto Konzen
Representante Técnico-Administrativa na Comisão Eleitoral

Andreó Rehbein
Representante Discente na Comisão Eleitoral